PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2013

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Leny Stone Lourenço.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica Oficial, fl.3, o parecer jurídico n. 040/2013, fls. 38/45 e as informações constantes do processo TRT n. **MA-1489/2012**,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LENY STONE LOURENÇO,** Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, Área Administrativa do Quadro de Pessoal deste Regional, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, por se enquadrar na condição de portadora de cardiopatia grave, pelos seguintes fundamentos legais: Constituição Federal de 1988, art. 40, §1º, inciso I, com redação determinada pela EC 41/2003; Lei n. 8.112/90, art.186, inciso I e § 1º, ressaltando que os proventos de aposentadoria devem ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo da servidora, observando o disposto na EC nº. 70/2012 e na Orientação Normativa MPS/SPS nº. 01/2012, sendo-lhe assegurada a paridade prevista no artigo 7º, da EC nº. 41/2003, por força da redação do parágrafo único do artigo 1º da EC nº. 70/2012.

Manaus, 30 de janeiro de 2013.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região